



A recomendação do Provedor teve por base a decisão da AEGON SANTANDER PORTUGAL NÃO VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., no âmbito da gestão de um processo de sinistro numa apólice Multirrisco face à participação de sinistro na cobertura de "Tempestades", pela não assunção dos danos no imóvel, um anexo à habitação principal, por o mesmo se apresentar em obras, configurando numa exclusão prevista nas condições da apólice contratada.

Apreciada a situação, o Provedor entendeu que a AEGON SANTANDER PORTUGAL NÃO VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. deveria reanalisar o processo de sinistro e que ponderasse e decidisse em apresentar uma proposta indemnizatória à Reclamante dos danos verificados na cobertura do imóvel seguro ao abrigo da garantia de "Tempestade", por ausência de nexo ou relação direta entre os trabalhos em curso/obra no anexo e os danos verificados. A AEGON SANTANDER PORTUGAL NÃO VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. comunicou que iria acolher a recomendação efetuada, uma vez que os danos ocorridos foram causados pela Tempestade Kristin, na região onde o anexo se localiza.